



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113. Bairro do Marco. Belém-PA - CEP 66.093-082
Telefone: 91 4008-5440 - http://www.sudam.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA ASTA MOBILI MOVEIS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 6.218, de 04.10.2007, sediada na Tv. Antônio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, **Sr. WILSON LUIZ ALVES FERREIRA**, CPF/MF nº 6xx.3xx.2xx-68, nomeado para o exercício do Cargo de Diretor da Diretoria de Administração da SUDAM, pela Portaria nº 2.468, de 17 de maio de 2023, publicado no DOU de 18/05/2023, edição: 94, Seção 2, Página: 1, com delegação concedida pela Portaria/Sudam nº 38, de 28 de junho de 2023, Publicado em: 03/07/2023, Edição: 124, Seção: 1, Página: 72, domiciliado à na Tv. Antônio Baena, nº 1113, bloco, 4 andar, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco “C”. 7º andar, Bairro Marco, e a empresa **ASTA MOBILI MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.531.706/0001-43, com sede na Rua Apparicio Antonio Sgarioni, 110, Bairro Nova Trento – CEP 95.270-000, Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. CLÁUDIO MAURÍCIO MARCON BERTAZZO**, portador do CPF nº 9xx.3xx.0xx-15, residente/domiciliado na Rua Apparicio Antonio Sgarioni, 110, Bairro Nova Trento – CEP 95.270-000, Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 01/2023_UASG 170344, da Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de mobiliários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL P/ CONTRATAÇÃO |
|-------------|---|--------|----------------|----------------------------|
| 15 | MESA DIRETOR LE 2700/800 X 1900/600 X 692/740mm | 3,00 | R\$ 6.298,20 | R\$ 18.894,60 |
| 16 | Mesa de Reunião Medindo 2700 X 1200 X 692/740mm | 4,00 | R\$ 3.213,00 | R\$ 12.852,00 |
| 17 | Armário credenza com 04 portas Diretor 2400 X 600 X 740mm | 2,00 | R\$ 5.067,00 | R\$ 10.134,00 |
| 18 | Gaveteiro Volante Diretor com 03 gavetas rasas medindo 460.500.540mm | 2,00 | R\$ 1.683,00 | R\$ 3.366,00 |
| 31 | Cadeira giratória para sala de reuniões, com braços fixos e encosto em tela | 52,00 | R\$ 790,00 | R\$ 41.080,00 |
| 35 | Poltrona giratória concha monobloco base e braços em alumínio encosto alto | 3,00 | R\$ 4.270,00 | R\$ 12.810,00 |
| 37 | Poltrona fixa interlocutor com base cromada e braços em alumínio | 4,00 | R\$ 3.100,00 | R\$ 12.400,00 |
| | | | | R\$ 111.536,60 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 30/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 111.536,60** (cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533013

Fonte: 1000000000

PTRES: 174432

Elemento de Despesa: 449052

PI: 24CGA

Empenho: 2024NE000017

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belém - Justiça Federal. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém-Pará, 26 de janeiro de 2024

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO P/ CONTRATANTE

CLÁUDIO MAURÍCIO MARCON BERTAZZO
REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Walter Delciney Silva dos Santos
CPF Nº 3xx.3xx.5xx-15

Marcos Rodrigues de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Testemunha**, em 26/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 26/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MAURICIO MARCON BERTAZZO, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 26/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571235** e o código CRC **53D9FEEA**.